



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Estado de São Paulo

LEI Nº 292 / 76

de 05 de julho de 1976

(Que autoriza o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista a assinar contrato com a Telecomunicações de São Paulo S/A -TELESP).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito / Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Inúbia Paulista a rescindir o Contrato de Permissão para Instalação do Serviço Telefônico em Inúbia Paulista firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e a Companhia Telefônica Alta Paulista-CTAP em 18 de agosto de 1964, autorizado pela lei nº 47 de agosto de 1964.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato para a Execução dos Serviços Telefônicos com a Telecomunicações de São Paulo S/A -TELESP-, nos termos da minuta do contrato anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 05 de julho de 1976.


IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO

-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.


TEREZA DUARTE CASTILHO

-Resp. p/ Expediente-

Aprovada pela Resolução nº 152/76 de 30 de junho de 1976 da Câmara Municipal.